



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"
CNPJ 49.887.516/0001-99

AUTÓGRAFO 57/2.019

AO

PROJETO DE LEI Nº 07/2019 - LEGISLATIVO

"DISCIPLINA A CONCESSÃO DE ABONO NATALINO AOS SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA/SP."

SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE

A Câmara Municipal de Alvinlândia, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que ela aprova e a Prefeita do Município de Alvinlândia sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a cada Servidor Público Ativo da Câmara Municipal de Alvinlândia, um Abono de Natal, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no mês de Dezembro de 2019.

Parágrafo Único:- Em vindo a ser concedido o abono de que trata o "caput" deste artigo, sobre ele não incidirá nenhum desconto, nem servirá o mesmo de base a qualquer contribuição, ainda para fins de previdência social.

ARTIGO 2º:- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES "JOÃO PEREIRA DA SILVA."

Alvinlândia, 17 de Dezembro 2019.

Ataliba José Soares Guerra
Rg. nº 29.318.666-2/SSP/SP
Presidente da Câmara

Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.


Edson Raymundo
Diretor Administrativo.